



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

Mensagem de 30 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alvinópolis,

Estamos encaminhando a V.Exa. projeto de lei complementar incluso dispondo sobre a criação de vagas de cargos de provimento efetivo no plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

A criação de vagas dos cargos de provimento efetivo constantes da proposta em anexo decorre de demanda de pessoal da Prefeitura Municipal que será atendida, caso aprovada, através de candidatos aprovados em concurso público.

Esperamos que após a criteriosa análise desta Casa, seja a presente proposição devidamente aprovada, **requerendo a tramitação do projeto de lei complementar em regime de urgência, ficando a Câmara Municipal de Alvinópolis convocada extraordinariamente para apreciação e votação da proposição de lei complementar anexa.**

Atenciosamente,

João Batista Mateus de Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

Projeto de Lei complementar nº ____ de 30 de maio de 2018.

Dispõe sobre a criação de vagas de cargos de provimento efetivo que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvinópolis aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam criadas as vagas dos cargos de provimento efetivo constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. As vagas dos cargos de provimento efetivo criadas por esta Lei Complementar passam a compor:

I - o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Alvinópolis constante do art. 4º e Anexo I da Lei Municipal nº 1.725 de 18 de 18 de setembro de 2006 relativamente ao Anexo I desta Lei Complementar;

II - o quadro do magistério municipal constante do Anexo III da Lei Municipal nº 1.716 de 04 de abril de 2006.

Art. 2º A estruturação dos recursos físicos e humanos será realizada através de regulamentação expedida pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Integra a presente lei complementar a estimativa de impacto financeiro e orçamentário constante do Anexo III conforme previsto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis, 30 de maio de 2018.

João Batista Mateus de Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

Anexo I

Vagas de Cargos de Provimento Efetivo

Lei Municipal nº 1.725/2006

Denominação Cargo	Número de Vagas Criadas
Agente de Administração	05
Condutor de Veículos Pesados	14
Fiscal de Obras e Posturas Municipais	01
Fisioterapeuta	04
Motorista "B"	10
Nutricionista	02
Oficial de Administração	03
Psicólogo	04
TOTAL	43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

Anexo II

Vagas de Cargos de Provimento Efetivo

Lei Municipal nº 1.716/2006

Denominação Cargo	Número de Vagas Criadas
Auxiliar de Serviços Gerais	10
Professor Regente PI	14
TOTAL	24